



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.258.237/0001-38
 Telefone: (89) 3561-0092
 E-mail: semedsgg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.258.237/0001-38
 Telefone: (89) 3561-0092
 E-mail: semedsgg@gmail.com



idade.

§ 2º Na ausência da apresentação da cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do estudante.

DA MATRÍCULA

Art. 10 A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do aluno à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, observada a legislação vigente.

Art. 11 Para a matrícula da Educação Infantil ser efetivada, a criança deverá ter idade mínima de 2 anos completos, de acordo com o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de São Gonçalo do Gurguéia.

Art. 12 Para a matrícula do Ensino Fundamental ser efetivada, o aluno deve ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024, conforme legislação vigente.

Art. 13 As matrículas serão realizadas do dia 08/01 ao dia 19/01/2024.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

Art. 14 Os pais/responsáveis ou estudante, quando maior de idade, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

- I. Cópia da certidão de nascimento;
- II. Laudo médico, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do responsável pelo aluno;
- IV. Cópia de comprovante de residência atualizado;

Av. São Gonçalo, S/N. Centro.
 CEP: 64.993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.258.237/0001-38
 Telefone: (89) 3561-0092
 E-mail: semedsgg@gmail.com



V. Cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;

§ 1º Na ausência da apresentação da cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º No ato da efetivação da matrícula, outras informações sobre o estudante poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

§ 3º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do estudante.

Art. 15 Para a matrícula de estudante transferido é necessária a entrega do histórico escolar ou declaração escolar. A declaração escolar terá validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Parágrafo único. Para o estudante que não possui histórico escolar exigido para a efetivação da matrícula a escola deverá estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para entrega da documentação requerida à escola.

Art. 16 No ato da efetivação da matrícula, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deve declarar seu pertencimento étnico racial.

DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente, unifica os procedimentos a serem adotados pela secretaria escolar das escolas da rede municipal no que se refere à efetivação de matrícula dos estudantes nas seguintes situações específicas:

- I - Guarda legal em tramitação;
- II - Falta de documentação pessoal ou de escolaridade;
- III - Aluno, brasileiro ou não, transferido de escola estrangeira.

Av. São Gonçalo, S/N. Centro.
 CEP: 64.993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – Piauí.

DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DA ESCOLARIDADE

Art. 18 Para o estudante que não entregar toda a documentação pessoal ou a de escolaridade (histórico ou declaração) exigida para a efetivação da matrícula, a escola deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Quando nenhum documento pessoal exigido para a matrícula for entregue, terá um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;

§1º Caso o estudante seja transferido de escola pública (municipal ou estadual) do Piauí ou de outro estado, a escola deverá auxiliar o responsável legal, fazendo contato formal com a escola de origem para solicitar o histórico, podendo, para isso, requisitar auxílio à Secretaria Municipal de Educação.

§2º Ao ser entregue o Histórico Escolar pendente, caso haja divergência em relação à Declaração de Escolaridade, prevalecerão os dados do Histórico Escolar.

§3º Cabe à secretaria escolar, supervisionada pelo diretor, fazer as cobranças ao responsável legal quanto à entrega do Histórico Escolar ou da documentação pessoal faltante, verificando se existe, por parte do responsável legal, a necessidade de extensão do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos diretores escolares divulgarem aos membros do Conselho de Escolar, do corpo docente, técnico/administrativo e, principalmente, aos alunos e responsáveis, tornando público, por meio dos diferentes veículos de comunicação disponíveis na comunidade, as normas, os procedimentos e o cronograma de ações da Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurguéia-PI para o ano letivo de 2024, estabelecidos neste Edital.

Art. 20 O responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, que participar do processo de matrícula ou rematrícula da Rede Municipal de Educação para o ano

Av. São Gonçalo, S/N. Centro.
 CEP: 64.993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.258.237/0001-38
 Telefone: (89) 3561-0092
 E-mail: semedsgg@gmail.com



letivo 2024 deve estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e seus anexos.

Art. 21 Na Rede Municipal de Educação, somente estudantes efetivamente matriculados poderão frequentar as aulas.

Art. 22 As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previsto neste Edital, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLEA MARIA LOUZEIRO DE MACÊDO
 Secretária de Educação

Av. São Gonçalo, S/N. Centro.
 CEP: 64.993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – Piauí.

Id:089B81D1DA2930D0

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurguéia - PI

Portaria 72/2023

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 20 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Lucas Gomes Moreira para a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Lucas Gomes Moreira, portador do CPF sob Nº 067.327.013-04, para a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento do Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI, em conformidade com a legislação vigente desse Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870
 798172

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
 PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870798172
 Dados: 2023.12.20 11:27:18
 -03'00'